



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 255/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE EDUCAÇÃO, DE ESPORTE E LAZER, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária para 2019, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios nº 1182/GAB/SEMED/2019 de 01 de novembro de 2019, 997/GP/2019 de 04 de novembro de 2019 e 1128/SEMDUR/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Fazenda, de Educação, de Esporte e Lazer, de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência e de Desenvolvimento Urbano no valor de R\$ 3.810.880,52 (Três milhões, oitocentos e dez mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2019 e Lei nº 940 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 05 de novembro de 2019.
JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 255/2019

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2019

Órgãos: Secretarias Municipais de Fazenda, de Educação, de Esporte e Lazer, de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência e de Desenvolvimento Urbano.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.24.04.122.1001.2.091	3.3.90.92.00	621	00	0,00	77.045,00
20.27.12.122.1001.2.091	3.1.90.11.00	672	00	0,00	15.455,00
	3.1.90.94.00	673	00	15.455,00	0,00
20.27.12.361.2028.2.100	3.3.90.36.00	706	00	0,00	20.000,00
20.27.12.365.2031.2.096	3.3.50.92.00	736	00	20.000,00	0,00
20.29.04.122.1001.2.091	3.1.90.94.00	63	00	1.979,00	0,00
	3.3.90.92.00	75	00	0,00	1.979,00
20.36.04.122.1001.2.091	3.1.90.94.00	155	00	30.989,00	0,00
20.59.04.122.1001.2.091	3.1.90.94.00	766	00	46.056,00	0,00
20.59.04.122.1001.2.091	3.3.90.39.00	772	00	5.624,92	0,00
20.59.15.122.2042.2.060	3.3.90.39.00	789	05	2.843.371,60	0,00
20.59.15.122.2042.2.084	3.3.90.30.00	791	00	0,00	150.742,50
	3.3.90.30.00	793	05	0,00	2.843.371,60
20.59.15.122.2042.2.108	3.3.90.39.00	795	00	0,00	577.000,00
20.59.15.451.2091.2.078	3.3.90.39.00	802	00	0,00	27.749,46
20.59.15.452.2083.2.203	3.3.90.39.00	812	00	577.000,00	0,00
20.59.15.662.2051.2.101	3.3.90.30.00	815	00	0,00	97.537,96
	3.3.90.39.00	816	00	270.405,00	0,00
TOTAL				3.810.880,52	3.810.880,52

DECRETO Nº 256/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 941 de 26 de dezembro de 2018- Lei Orçamentária para 2019, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios nº 058/SUPCONTRAT/2019 e 1201/GAB/SEMED/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Administração e de Educação no valor de R\$ 4.974.555,07 (Quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 14 de janeiro de 2019 e Lei nº 940 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 06 de novembro de 2019.
JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 256/2019

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2019

Órgãos: Secretarias Municipais de Administração e de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.22.04.122.1001.2.150	3.3.90.39.00	664	00	0,00	4.555,07
20.22.09.271.4004.2.044	3.1.90.13.01	688	00	4.555,07	0,00
20.27.12.122.1001.2.091	3.1.90.11.00	672	00	0,00	240.000,00
20.27.12.271.4004.2.044	3.1.90.13.01	695	00	280.000,00	0,00
20.27.12.361.2028.2.100	3.1.90.11.00	703	00	0,00	4.730.000,00
	3.3.90.32.00	879	00	2.910.000,00	0,00
	4.4.90.52.00	879	00	1.380.000,00	0,00
20.27.12.361.2061.2.016	4.4.90.51.00	722	00	400.000,00	0,00
TOTAL				4.974.555,07	4.974.555,07

PORTARIA Nº 1787/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, Lei nº 050/91 de 05 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Excluir da portaria nº 1408/2019, o candidato classificado conforme relação abaixo, na forma do artigo. 16 parágrafo 6º da Lei nº 050/91.

MÉDICO NEUROLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6134360	ERALDO LUIZ CARDOSO MOTA	5º

São Gonçalo, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

SEMAD

PORTARIA Nº 139/GABSEMAD/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 228/2018, e tendo em vista o que consta na CI nº 036/Almoxarifado Central/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Inventário do Almoxarifado Central do exercício de 2018, os servidores abaixo relacionados:

Membro – Amanda Goulart dos Santos Dymacau Matrícula: 22.252;

Membro – Roseli de Paula Santos Matrícula: 17.711;

Membro – Lindoval Angelo Rosa Matrícula: 20.897.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 04 de novembro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 140/GABSEMAD/2019

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE EXTERNO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 228/2018, e tendo em vista o que consta na CI nº 037/Almoxarifado Central/2019,

Considerando o encerramento do exercício financeiro;
Considerando a necessidade de adoção de procedimentos que facilitem o fechamento do Almoxarifado Central;
Considerando finalmente, que o balanço deve ser executado em tempo suficiente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão do expediente externo do Almoxarifado Central, no período de 18 a 31 de dezembro de 2019, permanecendo em atividade todo o serviço interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 04 de novembro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA

PROCESSO Nº 54.435/19 – Considerando a Portaria nº 011/SEMED/2019, AUTORIZO a disposição por permuta da servidora Anna Beatriz Almeida da Silva, Professor Docente II/Apoio Especializado, matrícula: 22.929, com a servidora da Prefeitura Municipal de Maricá, Gisele Marins Bispo de Almeida, matrícula: 7.586, Professor Docente II.

São Gonçalo, 05 de novembro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Indefiro o processo abaixo relacionado:

Processo nº 37107/2019.

São Gonçalo, 05 de novembro de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

SEMFA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.249/2019

HOMOLOGO a licitação referente ao Pregão Eletrônico PMSG nº 065/2019, cujo objeto é a impressão e confecção dos cartões de IPTU, ISSQN e Taxas para o exercício de 2020, compostos de capa e contracapa, folha de identificação, folhas de parcelas, folha informativa da Prefeitura, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de códigos de barras (padrão FEBRABAN), ADJUDICANDO o referido objeto em favor da empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA**, no valor de R\$ 131.431,86 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 04 de novembro de 2019.

EDUARDO DA SILVA COMBAT
Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: Diogo Fernandes de Souza - Mei

Endereço: Rua Doutor Pio Borges, 2822

Bairro: Pita Município: São Gonçalo

Estado: Rio de Janeiro CEP: 24.412-000

Processo original do Auto de Infração: 18.397/2019

Insc. Municipal: 113.975

Referente ao(s) Auto(s) de Infração nº: 623/2019, 625/2019 e 626/2019.

Consta em nosso cadastro débitos de sua responsabilidade, não quitados, até a presente data.

Solicita-se o comparecimento à Superintendência de Receitas Transferidas na sede da Prefeitura do Município de São Gonçalo, na rua Dr. Feliciano Sodré, 100 - prédio anexo – sala 05 para equacionar o pagamento do débito ou efetuar o parcelamento do mesmo, no prazo de até 10 dias a partir do recebimento deste.

Pagamentos e fases do processo	% Redução
Quando efetuar o pagamento do crédito tributário, no prazo legal de impugnação,	

renunciando a qualquer apresentação de defesa, configurando este ato de preclusão lógica	80 %
Antes da decisão de 1ª instância	60 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 1ª instância	50 %
Antes da decisão de 2ª instância	40 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 2ª instância	30 %
Antes da inscrição em Dívida Ativa	20 %
No pagamento amigável da Dívida Ativa	10 %

REDUÇÕES sobre penalidades acessórias, conforme o Art,147, CTM

A falta de pagamento implicará imediata inscrição em Dívida Ativa e início dos procedimentos para a Cobrança Judicial.

Obs. 1: Os valores sofrerão os acréscimos previstos no artigo 36 – Lei 041/2003, redação dada pela Lei 073/2006 do Código Tributário do Município de São Gonçalo, até a data do pagamento.

Obs. 2: Caso o pagamento já tenha sido efetuado, solicita-se apresentar o original e a cópia do comprovante para proceder a baixa no sistema.

São Gonçalo, 05 de novembro de 2019.

PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretario Municipal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: Salud Fisioterapia Ltda - ME

Endereço: Estrada da Sapucaia, 364

Bairro: Itauna Município: São Gonçalo

Estado: Rio de Janeiro CEP: 24.473-330

Processo original do Auto de Infração: 23.672/2019

Insc. Municipal: 131.121

Referente ao(s) Auto(s) de Infração nº: 682/19, 683/19 e 684/2019

Consta em nosso cadastro débitos de sua responsabilidade, não quitados, até a presente data.

Solicita-se o comparecimento à Superintendência de Receitas Transferidas na sede da Prefeitura do Município de São Gonçalo, na rua Dr. Feliciano Sodré, 100 - prédio anexo – sala 05 para equacionar o pagamento do débito ou efetuar o parcelamento do mesmo, no prazo de até 10 dias a partir do recebimento deste.

Pagamentos e fases do processo	% Redução
Quando efetuar o pagamento do crédito tributário, no prazo legal de impugnação, renunciando a qualquer apresentação de defesa, configurando este ato de preclusão lógica	80 %
Antes da decisão de 1ª instância	60 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 1ª instância	50 %
Antes da decisão de 2ª instância	40 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 2ª instância	30 %
Antes da inscrição em Dívida Ativa	20 %
No pagamento amigável da Dívida Ativa	10 %

REDUÇÕES sobre penalidades acessórias, conforme o Art, 147, CTM

A falta de pagamento implicará imediata inscrição em Dívida Ativa e início dos procedimentos para a Cobrança Judicial.

Obs. 1: Os valores sofrerão os acréscimos previstos no artigo 36 – Lei 041/2003, redação dada pela Lei 073/2006 do Código Tributário do Município de São Gonçalo, até a data do pagamento.

Obs. 2: Caso o pagamento já tenha sido efetuado, solicita-se apresentar o original e a cópia do comprovante para proceder a baixa no sistema.

São Gonçalo, 05 de novembro de 2019.

PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretario Municipal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de IPTU e Taxas da Secretaria Municipal de Fazenda, faz saber a (o) Senhor (a) JOIL DOS SANTOS PRATES (018.xxx.xxx-49), que teve contra si lavrada a Notificação de Lançamento – IPTU e TCL, nos termos a seguir transcritos, sendo o prazo para pagamento, ou impugnação, de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital.

Para quaisquer outras informações, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Dr. Feliciano Sodré, 100 – Centro/São Gonçalo.

Processo nº 2700/2019

Inscrição (ões) nº 68097-000

Objeto: Lançamento de IPTU e TCLD.

EMBASAMENTO LEGAL:

Lei nº 5172/66, Art. 173, Inciso I.

Lei nº 5172/66, Art. 142, Inciso VIII.

Lei nº 041/03, Art. 188 e 205.

São Gonçalo, 01 de Novembro de 2019.

PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretário Municipal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de IPTU e Taxas da Secretaria Municipal de Fazenda, faz saber a (o) Senhor (a) MEIRE MARIA SANTANA NUNES (678.xxx.xxx-91), que teve contra si lavrada a Notificação de Lançamento – IPTU e TCL, nos termos a seguir transcritos, sendo o prazo para pagamento, ou impugnação, de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital.

Para quaisquer outras informações, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Dr. Feliciano Sodré, 100 – Centro/São Gonçalo.

Processo nº 15750/2016

Inscrição (ões) nº 540874-000/540874-001

Objeto: Lançamento de IPTU e TCLD.

EMBASAMENTO LEGAL:

Lei nº 5172/66, Art. 173, Inciso I.

Lei nº 5172/66, Art. 142, Inciso VIII.

Lei nº 041/03, Art. 188 e 205.

São Gonçalo, 01 de Novembro de 2019.

PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretário Municipal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de IPTU e Taxas da Secretaria Municipal de Fazenda, faz saber a (o) Senhor (a) JOAO MARCOS GUIMARAES RANGEL (043.xxx.xxx-90), que teve contra si lavrada a Notificação de Lançamento – IPTU e TCL, nos termos a seguir transcritos, sendo o prazo para pagamento, ou impugnação, de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital.

Para quaisquer outras informações, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Dr. Feliciano Sodré, 100 – Centro/São Gonçalo.

Processo nº 34484/2018

Inscrição (ões) nº 9622-000/53029-000/530029-001/53029-002

Objeto: Lançamento de IPTU e TCLD.

EMBASAMENTO LEGAL:

Lei nº 5172/66, Art. 173, Inciso I.

Lei nº 5172/66, Art. 142, Inciso VIII.

Lei nº 041/03, Art. 188 e 205.

São Gonçalo, 01 de Novembro de 2019.

PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretário Municipal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de IPTU e Taxas da Secretaria Municipal de Fazenda, faz saber a (o) Senhor (a) MARIA CÉLIA MACEDO PONTES LAMEIRA (720.xxx.xxx-72), que teve contra si lavrada a Notificação de Lançamento – IPTU e TCL, nos termos a seguir transcritos, sendo o prazo para pagamento, ou impugnação, de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital.

Para quaisquer outras informações, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua Dr. Feliciano Sodré, 100 – Centro/São Gonçalo.

Processo nº 8250/2018

Inscrição (ões) nº 307520-060

Objeto: Lançamento de IPTU e TCLD.

EMBASAMENTO LEGAL:

Lei nº 5172/66, Art. 173, Inciso I.

Lei nº 5172/66, Art. 142, Inciso VIII.

Lei nº 041/03, Art. 188 e 205.

São Gonçalo, 01 de Novembro de 2019.

PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretário Municipal de Tributos

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 154/2019/SEMED

ESTABELECE NORMAS PERTINENTES À MATRÍCULA PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo deve oferecer, prioritariamente, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme os ditames constitucionais e em especial a Lei nº 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a matrícula para o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer critérios, procedimentos e fixar o período de matrícula para o ingresso dos alunos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo, no ano letivo de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, em conjunto com as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, terão a responsabilidade de planejar e organizar o ingresso e a permanência dos alunos, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º A matrícula para o ano letivo de 2020 será realizada em seis fases de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 4º A renovação de matrícula para os alunos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo, que permanecerem na mesma Unidade Escolar, será realizada no período de 11 a 14 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Na renovação de matrícula é imprescindível constar a assinatura do responsável legal na ficha do aluno.

Art. 5º O remanejamento dos alunos entre as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo, será realizado no período de 14 a 19 de novembro de 2019.

Art. 6º A pré-matrícula para novos alunos será efetuada pelo site www.pmsg.rj.gov.br/educacao/prematricula, no período de 01 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019, a partir das 10 horas, do dia 01 de dezembro de 2019, excetuando-se a pré-matrícula da EJA que ocorrerá direto nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo que possuem essa modalidade.

§ 1º A ordem da inscrição efetuada na internet não será considerada na alocação dos alunos, prevalecendo os critérios determinados no artigo 13 desta Portaria.

§ 2º O site disponibilizará as vagas da pré-matrícula para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo.

Art. 7º O resultado da pré-matrícula será divulgado no site www.pmsg.rj.gov.br/educacao/prematricula e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal a partir de 13 de janeiro de 2020.

Art. 8º A matrícula dos alunos remanejados entre as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será realizada no período de 16 a 23 de janeiro de 2020, diretamente na Unidade de Ensino.

Art. 9º A efetivação da matrícula dos alunos contemplados na pré-matrícula será realizada no período de 16 a 23 de janeiro de 2020, na Unidade de Ensino.

Parágrafo Único. O não comparecimento no período definido nos artigos 8º e 9º implicará na desistência e na disponibilização da vaga para a comunidade.

Art. 10 A matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos para o 1º Semestre de 2020, será realizada no período de 24 a 31 de janeiro de 2020 e, para o 2º semestre de 2020, será realizada de 20 a 24 de julho de 2020, diretamente na Unidade de Ensino.

Art. 11 As vagas remanescentes nas Unidades de Ensino serão disponibilizadas no período de 24 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 12 No ato da matrícula, os contemplados deverão apresentar a original e cópia dos seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento do(a) aluno(a) ou documentos que a substitua;

II – 03 (dois) retratos 3 x 4;

III – Histórico escolar ou declaração de escolaridade, constando o ano escolar para qual o discente está habilitado;

IV – Comprovante de residência com CEP;

V – Carteira de vacinação com fator R.H. e grupo sanguíneo;

VI – Carteira de Identidade (RG) e CPF do aluno, quando houver;

Para maiores de 18 anos - Carteira de Identidade (RG) e Certificado de Reservista (para alunos do sexo masculino);

VII – Carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável;

VIII – Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS) e NIS com numeração, do menor.

§ 1º A falta dos documentos exigidos não impedirá a inscrição na Unidade de Ensino, comprometendo-se o responsável a apresentar a documentação necessária para efetivação da matrícula no prazo máximo de 10 dias.

§ 2º A não observância do previsto no parágrafo anterior incorrerá no encaminhamento do fato ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

Art. 13 As vagas oferecidas pelas Unidades de Ensino serão disponibilizadas obedecendo-se os seguintes critérios de alocação:

I – alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo;

II – alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, conforme legislação vigente;

III – preferência para crianças e adolescentes com até 15 anos incompletos;

IV – proximidade da residência, caso exista escola com vaga nas proximidades, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente;

V – em caso de empate, a prioridade será para o (a) aluno (a) oriundo da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo, seguido do(a) candidato(a) mais novo(a).

Art. 14 Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso dos alunos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), a saber:

I – Educação Infantil:

a) Creches para crianças de 0 a 03 anos de idade, a serem completos até 31 de março de 2020;

b) Pré-Escolar para crianças de 04 anos de idade (Pré I) e 05 anos de idade (Pré II), a serem completos até 31 de março de 2020;

II - Ensino Fundamental: 1ª etapa do 1º ciclo para crianças de 06 anos de idade a serem completos até 31 de março de 2020;

III - Educação de Jovens e Adultos:

Para o primeiro semestre do ano letivo de 2020, 15 anos a completar até 31 de janeiro de 2020;

Para o segundo semestre do ano letivo de 2020, 15 anos a completar até 31 de julho de 2020;

Art. 15 As Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2020, observando os seguintes quantitativos:

I – Educação Infantil:

a) Creche

1. Berçário I (0 a 11 meses) – 06 a 08 alunos;

2. Berçário II (01 ano) – 08 a 10 alunos;

3. Maternal I (02 anos) – 10 a 12 alunos;

4. Maternal II (03 anos) – 10 a 14 alunos.

b) Pré-Escolar

1. Pré I (04 anos) – 20 alunos;

2. Pré II (05 anos) – 20 alunos.

II – 1º Segmento:

a) 1º ciclo:

1. 1ª etapa (06 anos) – 20 alunos;

2. 2ª etapa – 25 alunos;

3. 3ª etapa – 30 alunos.

b) 2º ciclo:

1. 1ª e 2ª etapas – 30 alunos.

III – 2º Segmento:

6º ao 9º ano – 35 alunos.

IV – Jovens e Adultos:

a) Grupo I – 20 alunos.

b) Grupo II – 30 alunos.

c) Grupo III – 35 alunos.

d) Grupo IV – 35 alunos.

e) Grupo V – 35 alunos.

§ 1º Os quantitativos por turmas, estabelecidos acima, poderão, a critério da Direção da Unidade de Ensino, serem acrescidos em até 20% (vinte por cento), com exceção das

turmas da Educação Infantil por obedecerem à legislação vigente.

§ 2º As Unidades de Ensino cujo espaço físico não comporte o quantitativo estabelecido, considerará 01 metro quadrado por aluno acrescido de 20% de circulação.

§ 3º As Unidades de Ensino deverão prever na organização de seu espaço físico, a disponibilização de sala para o funcionamento do Projeto Hora da Virada, Grupos I, II e III com 15 alunos em cada turma.

§ 4º Nos primeiros 45 dias do ano letivo, a equipe técnico-pedagógica da Unidade de Ensino deverá identificar os alunos que se encontram em distorção idade/ano de escolaridade e enturmá-los nas classes do Projeto Hora da Virada, em conformidade com a Portaria nº 48/SEMED/2014.

§ 5º As turmas somente poderão ser formadas com o mínimo de 50% do quantitativo estabelecido nesta Portaria, exceto as turmas do Projeto Hora da Virada que necessitam de 15 alunos para a sua formação.

§ 6º. Os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, estarão incluídos no processo regular de matrículas, sendo-lhes garantidos – pela Unidade de Ensino, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação de Educação Inclusiva – os recursos humanos e materiais necessários à oferta de educação de qualidade.

Art. 16 A Equipe de Supervisão Educacional da Rede Pública Municipal de São Gonçalo deverá assessorar o processo de matrícula.

Art. 17 É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos, estando o infrator sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigentes.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo.

Art. 19 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

1ª Fase	
11/11/2019 a 14/11/2019	Renovação de Matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de São Gonçalo.
2ª Fase	
14/11/2019 a 19/11/2019	Remanejamento dos alunos entre as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo.
3ª Fase	
01/12/2019 a 23/12/2019	Pré-matrícula para os alunos novos no site www.pmsg.rj.gov.br/educacao/prematricula
4ª Fase	
13/01/2020	Resultado da pré-matrícula no site www.pmsg.rj.gov.br/educacao/prematricula
5ª Fase	
16/01/2020 a 23/01/2020	Efetivação da matrícula dos alunos novos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo e alunos remanejados entre Unidades desta Rede.
6ª Fase	
24/01/2020 a 31/01/2020	Efetivação de matrículas dos alunos na Educação de Jovens e Adultos (1º semestre de 2019) e disponibilização de vagas remanes-

	centes nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo.
20/07/2020 a 24/07/2020	Efetivação de matrículas dos alunos na Educação de Jovens e Adultos (2º semestre de 2019)

SEMSADC

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1616/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL e UNIDADE DE TERAPIA RENAL S/C LTDA. – UTR.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº 028/2015, para prestação do serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS, por mais 06 (seis) meses, ou até que se conclua a Chamada Pública nº 003/2019/SEMSDC, a contar de 03 de outubro de 2019.

TETO FINANCEIRO: O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.837.500,00 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, ou até que se conclua a Chamada Pública nº 003/2019/SEMSDC.

PROGRAMA DE TRABALHO: Programa de Trabalho nº 2351.10.302.2048.2.167, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte nº 00, 21 e 22.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 57, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Gonçalo, 03 de outubro de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

OMITIDO EM 08/10/2019

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4384/2019

DECISÃO: A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 035/SEMSADC/2019, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4384/2019, QUANTO AO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018, CONCEDE PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO ENVIO DO E-MAIL DE NOTIFICAÇÃO, PARA QUE SE SUPRA A DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA PELO ILAGOS – INSTITUIÇÃO INSTITUTO LAGOS.

São Gonçalo, 31 de outubro de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

SEMCI

CORRIGENDA DA PORTARIA SEMCI Nº 037/2019

Publicado no Diário Oficial em 11 de outubro de 2019.

Onde se lê: ..., § 2º Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos incisos I, II e III do Art. 2º poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração,....

Leia-se: ..., § 2º Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos incisos I e II do Art. 2º poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração,....

São Gonçalo, 31 de outubro de 2019.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

SMDSIA

PORTARIA Nº 019/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS EM GERAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, LUCIANA DE SOUZA ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Sandra Valéria A. Brito – Matrícula 11.874, Susana Patrícia Gonçalves Monteiro – Matrícula 18.946, Leonardo Alves Guimarães – Matrícula 122.852 e Cristiane Campos de Souza – Matrícula 22.257, conforme Art. 58 da Lei nº 8.666/93 para atuarem como fiscais no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em geral.

Art. 2º - Os fiscais deverão atestar as despesas relacionadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, incluindo prestadores de serviços, concessionárias, contratos de locação para instalação de equipamento público da Assistência Social, contratos de parcerias com Instituições, serviços e programas, tais como, Acessuas, Primeira Infância no Suas, Bolsa Família, BPC, PETI, entre outras.

Art. 3º - Os fiscais têm livre acesso ao processo administrativo originário da despesa, e, deverão acompanhar, fiscalizar e atestar a efetiva execução do objeto contratado relatando eventuais ocorrências referente a inexecução total ou parcial do objeto estabelecido no contrato.

Art. 4º - As divergências na execução do contrato deverão ser anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2019, ratificados os atos já praticados e revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUCIANA DE SOUZA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência

PORTARIA Nº 020/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FUMIA EM GERAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, LUCIANA DE SOUZA ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Neide Lúcia Guimarães Carvalho – Matrícula 18.928, Rogério Louzada de Carvalho – Matrícula 14.555, Simone de Souza Gomes Eduardo – Matrícula 122.028 e Maria de Nazareth Novaes Motta – Matrícula 21.411, conforme Art. 58 da Lei nº 8.666/93 para atuarem como fiscais no âmbito do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FUMIA em geral.

Art. 2º - Os fiscais deverão atestar as despesas relacionadas no âmbito do Fundo Municipal para infância e Adolescência - FUMIA, incluindo prestadores de serviços, concessionárias, contratos de locação para instalação de equipamento público da Infância e Adolescência, contratos de parcerias com Instituições, serviços, programas, entre outras.

Art. 3º - Os fiscais têm livre acesso ao processo administrativo originário da despesa, e, deverão acompanhar, fiscalizar e atestar a efetiva execução do objeto contratado relatando eventuais ocorrências referente a inexecução total ou parcial do objeto estabelecido no contrato.

Art. 4º - As divergências na execução do contrato deverão ser anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2019, ratificados os atos já praticados e revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUCIANA DE SOUZA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Infância e Adolescência

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017 FMAS**

PROCESSO: 22.340/2019

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o Termo de Colaboração nº 003/2017 FMAS referente ao repasse financeiro de recursos para prestação de serviço para atendimento interdisciplinar de 138 (cento e trinta e oito) crianças, adolescentes e familiares do Município, em situação constante de violência em defesa dos direitos humanos.

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo passa a vigorar pelo período compreendido entre 01/11/2019 a 31/10/2020.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Programa de trabalho: 2345.08.244.2072.2.038, Fonte 27, Natureza da Despesa 3.3.50.43.00, do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 16.700,70 (dezesesseis mil e setecentos reais e setenta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 200.408,40 (duzentos mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Artigo 42, inciso VI da lei Federal 13.019/14.

São Gonçalo, 01 de novembro de 2019.

LUCIANA DE SOUZA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Infância e Adolescência.

CORRIGENDA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No Processo abaixo discriminado:

PROCESSO Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL	CONTRATO DE LOCAÇÃO
12.712/2018	06/06/2018	CRAS TRINDADE

Onde se lê: Rua Pelotas, nº 15, Trindade, São Gonçalo/RJ

Leia-se: Rua Pelotas, nº 113, Trindade, São Gonçalo/RJ

São Gonçalo, 04 de novembro de 2019.

LUCIANA DE SOUZA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Infância e Adolescência

SEMPPE

PORTARIA Nº 017/SEMPPE/2019

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº
016/SEMPPE/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 016/SEMPPE/2019, na forma descrita a seguir:

Art. 2º - Com a inclusão dos servidores, ficam responsáveis pelo contrato: Juliana Rosa Monteiro Furtado, matrícula nº 23.357, Poliana de Souza Borges França, matrícula nº 20.546, Luciana Vieira Cardoso da Silva, matrícula nº 111.540, Daniel Augusto Couto Santos, matrícula nº 23.380, Viviane Dallier de Souza, matrícula nº 20.296, Marcos Aurélio Barcelos, matrícula nº 330.458, Jean Alves de Andrade, matrícula nº 21.222, José Antônio Batista da Silva, matrícula nº 22.447 e Isaac Lins de Oliveira, matrícula nº 15.077, como responsáveis pela fiscalização do Contrato PMSG nº 007/2016, Processo Administrativo nº 6.268/2015, cabendo a esses servidores a atestação dos documentos fiscais emitidos de acordo com os serviços prestados, conforme as competências e responsabilidades especificadas a seguir:

ATIVIDADES	CONHECIMENTOS	FISCALIZAÇÃO RESPONSÁVEL
Trabalho Técnico Social	Técnico Social	Luciana V. Cardoso
Serviço de Campo		
Levantamentos Topográficos e Cadastrais	Urbanismo	Poliana de S. B. França Juliana R. M. Furtado
Cadastro de Pavimentação	Engenharia civil	Daniel A. C. Santos Viviane Dallier de Souza
Prospecção Geotécnica		
Projeto Básico		
Consolidação Estudo Traçado	Urbanismo	Poliana de S. B. França Juliana R. M. Furtado
Estudos Topográficos e Cadastrais e	Urbanismo	Poliana de S. B. França

preparação dos elementos		Juliana R. M. Furtado
Estudos Hidrológicos	Engenharia civil	Daniel A. C. Santos Viviane Dallier de Souza
Estudos Geológicos e Geotécnicos		
Caracterização Pavimento Existente		
Projeto Geométrico Básico	Urbanismo	Poliana de S. B. França Juliana R. M. Furtado
Projeto Básico Terraplanagem	Engenharia civil	Daniel A. C. Santos Viviane Dallier de Souza
Projeto Básico Drenagem e OAC		
Projeto Básico Pavimentação		
Projeto Básico Sinalização	Urbanismo	Poliana de S. B. França Juliana R. M. Furtado
Projeto Básico Obras Complementares	Engenharia civil	Daniel A. C. Santos Viviane Dallier de Souza
Projeto Básico Iluminação	Engenharia Elétrica	Marcos Aurélio Barcelos
Projeto Desapropriações	Urbanismo; Técnico Social	Poliana de S. B. França Juliana R. M. Furtado Luciana V. Cardoso
Identificação Interferências	Urbanismo; Engenharia civil	Poliana de S. B. França Juliana R. M. Furtado Daniel A. C. Santos Viviane Dallier de Souza
Projeto Básico Urbanismo e Paisagismo	Urbanismo	Poliana de S. B. França Juliana R. M. Furtado
Projeto Básico de Pontos de Parada e Terminais	Urbanismo	Poliana de S. B. França Juliana R. M. Furtado
Projeto Básico de Arquitetura	Arquitetura	Poliana de S. B. França Juliana R. M. Furtado
Projetos Complementares	Engenharia civil	Daniel A. C. Santos Viviane Dallier de Souza
Especificações Técnicas	Arquitetura; Urbanismo; Engenharia civil	Poliana de S. B. França Juliana R. M. Furtado Daniel A. C. Santos Viviane Dallier de Souza
Qualitativos e Custos	Arquitetura; Urbanismo; Engenharia civil	Poliana de S. B. França Juliana R. M. Furtado Daniel A. C. Santos Viviane Dallier de Souza
Estudos Ambientais		
Levantamento de campo para elaboração dos Estudos Ambientais	Meio Ambiente	Isaac Lins de Oliveira Jean Alves de Andrade José A. B. da Silva
Relatório Ambiental Meio Físico		
Relatório Ambiental Meio Biótico		
Relatório Ambiental Socioeconômico		
Relatório Final (RAS) para obtenção de licença		

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 04 de novembro de 2019.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento
e Projetos Especiais

SEMCOMP

ERRATA E REMARCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Técnica e Preço)

PMSG nº 002/2019.

Processo nº 33.230/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática, transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado que for necessário para a transferência de conhecimentos para a gestão e operacionalização local da solução de gestão do tributo municipal, Em cumprimento às determinações contidas na DECISÃO MONOCRÁTICA DE AUTORIA do i.Conselheiro Substituto Dr. Marcelo Verdini Maia do TCE-RJ, foram procedidas algumas alterações no Edital, como segue:

5. - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Não poderão participar da presente licitação empresas que:

ERRATA 01

Os subitens 5.1.1 e 5.1.2, tiveram suas redações alteradas para:

5.1.1 – Estejam declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.1.2 - Estejam declaradas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, punidas por esta Administração Municipal.

Fica incluído o subitem 5.1.3

5.1.3 - Encontrem-se em processo de concordata ou falência.

6. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ERRATA 02

6.3.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis na forma da Lei.

i. Entenda-se por na forma da lei, o seguinte:

Quando S.A. – balanço patrimonial e demonstrações financeiras.

Quando outra forma societária – “balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art.5º §2º do Decreto Lei 486/69), autenticado pelo Órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade”.

b. - Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

c. - “ A Licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação judicial foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005”.

d. - Para a Licitante sediada em outra Comarca.

O TEXTO DO SUBITEM 7.5 FOI ALTERADO NA FORMA DO ARTIGO 3º INCISO I DA LEI nº 13.726/2018.

ERRATA 03

7.5 - “As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de Identidade ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida ou apresentação de documento de identidade do signatário, para confronto das assinaturas e autenticação pelo Agente Administrativo. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer dos envelopes “A, B e C”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos”. Após cumpridas as determinações do egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, fica remarcado para o dia 19/11/2019, às 10:00 h no mesmo local, ou seja, Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ, o recebimento dos envelopes para início do certame licitatório.

Obs.: O Edital e Anexos atualizados, acham-se disponíveis no site desta PMSG <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/licitacao/>.

WALMIR BERNARDO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNASG

PORTARIA PRES Nº 025/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a contar de 31 de Outubro de 2019.

Matr.	Nome	Cargo	Processo
52	Carlos Eduardo da Silva Aguiar	Médico – Clínico Geral	0576/2019

São Gonçalo, 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIA T. S. BRANDÃO

Presidente da FUNASG

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 0581/2019

Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº 19/2019.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO – CNPJ nº 14.472.412/0001-39 e BEATRIZ CARVALHO DOS REIS, inscrito no RG nº 26291162-1/DETRAN-RJ:

Contrato temporário, objeto do Processo Seletivo 238/2019, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais na FUNASG.

DATA DE INÍCIO: 04 de Novembro de 2019.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO: Art. 2,I, da Lei Municipal nº 447 de 21 de junho de 2012, c/c com o parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 375/2011, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019.

São Gonçalo, 04 de Novembro de 2019.

CLAUDIA T.S. BRANDÃO

Presidente da FUNASG

AVISO

Processo Seletivo Simplificado/Chamamento Público.

Edital nº 04/2019 – RESULTADO

PROCESSO Nº 432/2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, vem informar que os (as) candidatos(as) constantes do Processo Administrativo nº. 432/2019, foram declarados habilitados e classificados e preencheram as formalidades o edital supra, a saber:

FISIOTERAPIA

1º - Maria Lúcia Benevenuto de Andrade – CPF nº 918.632.607-49

2º - Andreia Fraga Cordeiro Albuquerque – CPF nº 993.307.687-68

3º - Juciane Nogueira da Silva – CPF nº. 070.605.067-30

4º - Kelly Silva de Carvalho – CPF nº 298.557.498-63

5º - Andreia Rodrigues Sant’Anna – CPF nº 085.030937-90

6º - Ana América Sabino da Mata dos Santos – CPF nº 085.678.277-79

7º - Cinthia Maria dos Santos Cunha Barbosa – CPF nº 054.138.077-08

DERMATOLOGIA

Christiane Auxiliadora Pereira Romão – CPF nº 069.589.817-58

GINECOLOGIA

Gabriella Luorno Penna – CPF nº 119.471.497-84

Desta forma, os candidatos acima aprovados passam a constar na relação por ordem crescente de classificação.

São Gonçalo, 04 de Novembro de 2019.

CLAUDIA T.S. BRANDÃO

Presidente da FUNASG

AVISO

Processo Seletivo Simplificado.

Edital nº 04/2019 – REABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO Nº 432/2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, vem informar que o item 3.7 que trata da prorrogação teve seu prazo delatado por mais 45 dias a contar da publicação deste para os cargos de nível superior a saber:

CARGO	QUANTIDADE
Gastroenterologista	01
Otorrinolaringologista	01
Mastologista	01
Endocrinologista	01
Pneumologista	01
Proctologista	01
Cardiologista	01
Ortopedista	01
Urologista	01
Geriatra	01

As demais cláusulas do referido Edital permanecem como publicado em 18 de setembro de 2019.

São Gonçalo, 04 de Novembro de 2019.

CLAUDIA T.S. BRANDÃO

Presidente da FUNASG

Continuação do D.O.E. em 06/11/2019

Exonera:

a contar de 01 de novembro de 2019, ANA PAULA AUGUSTO BARBOSA - Mat.: 121897, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, da(o) Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 1788/2019

Exonera:

a contar de 06 de novembro de 2019, CLAYDE MARA DA SILVA VENANCIO GRANDIN - Mat.: 10105, da função gratificada de Coordenador - Símbolo FG-10, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1789/2019

Nomeia:

a contar de 06 de novembro de 2019, CLAYDE MARA DA SILVA VENANCIO - Mat.: 14160, para exercer a função gratificada de Coordenador - Símbolo FG-10, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1790/2019

Exonera:

a contar de 01 de setembro de 2019, ADAO CESAR DE OLIVEIRA - Mat.: 120528, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. nº 1791/2019

Nomeia:

a contar de 05 de novembro de 2019, BEATRIZ NUNES RODRIGUES DA SILVA - CPF: 172.***.***-07, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a Adao Cesar de Oliveira - Mat.: 120528.

Port. nº 1792/2019

Exonera:

a contar de 05 de novembro de 2019, NATALIA VERISSIMO PORTO LIMA - Mat.: 122001, do cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência.

Port. nº 1793/2019

Nomeia:

a contar de 05 de novembro de 2019, MONIQUE MONTEIRO BUENO VALENÇA - CPF: 122.***.***-25, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência, em substituição a Natalia Verissimo Porto Lima - Mat.: 122001.

Port. nº 1794/2019

Nomeia:

a contar de 05 de novembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME/CPF	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
ALCIDES IPOJUCAN NOGUEIRA SILVA / 143.***.***-53	SUPERVISOR	DAS-01	ROSEANE PEREIRA DA SILVA	121298
ALINE DA SILVA MARTINS / 072.***.***-26	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-05	CRISTIANE DA CONCEICAO SILVEIRA PAULA	121450
WAGNER SOARES DE BARROS / 001.***.***-86	SUPERVISOR	DAS-01	SILVIA DE SOUZA MESQUITA	120074

Port. nº 1795/2019

Exonera:

a contar de 01 de novembro de 2019, NELIA PEREIRA SIQUEIRA BATISTA - Mat.: 22460, da função gratificada de Subchefe de Setor - Símbolo FG-02, da(o) Secretaria Municipal de Educação e cessa efeito da designação da função de Secretário(a) Escolar do(a) ESCOLA MUN PASTOR HAROLDO GOMES.

Port. nº 1796/2019

Nomeia:

a contar de 01 de novembro de 2019, NELIA PEREIRA SIQUEIRA BATISTA - Mat.: 22460, para exercer a função de Diretor(a) Adjunto(a) do(a) ESCOLA MUN PASTOR HAROLDO GOMES, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1797/2019

Nomeia:

a contar de 06 de novembro de 2019, JAQUELINE COELHO DA SILVA LEANDRO - CPF: 973.***.***-15, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Henriete de Marchi da Silva - Mat.: 120915.

Port. nº 1798/2019

Exonera:

a contar de 01 de novembro de 2019, DARCY LUIZ MOREIRA DA SILVA AZEVEDO - Mat.: 121192, do cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, da(o) Procuradoria Geral.

Port. nº 1799/2019

Exonera:

a contar de 05 de novembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, da(o) Procuradoria Geral.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
120655	REBECA SANTOS NOVAES AZEVEDO RIGUES	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02
121944	RAQUEL BAPTISTA LIMA	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-05

Port. nº 1800/2019

Nomeia:

a contar de 05 de novembro de 2019, RAILA CRISTINA PORTILHO LIMA - CPF: 144.***.***-25, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento - Símbolo DAS-06, na(o) Procuradoria Geral.

Port. nº 1801/2019

Nomeia:

a contar de 05 de novembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, na(o) Procuradoria Geral.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
120655	REBECA SANTOS NOVAES AZEVEDO RIGUES	SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-06
121944	RAQUEL BAPTISTA LIMA	SUPERINTENDENTE	DAS-09

Port. nº 1802/2019

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 1762/2019

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 01 de novembro de 2019.

Onde se lê: ..., CHIRLANDIA MACIEIRA PALMEIRA - CPF:

847.***.***-72, ...

Leia-se: ..., CHIRLANDIA MACIEIRA PEREIRA - CPF:

847.***.***-72, ...